CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024/SML/PVH
PROCESSO: 00600-00045190/2023-11-e
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA PORTE II - ZONA LESTE, COM ÁREA DE 1500,69 M²,NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, RO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

DECISÃO HIERÁRQUICA

Trata-se de "Recurso Administrativo", interposto pela empresa **CONSTRUTORA SOBERANA LTDA.,** inscrita no CNPJ N°**33.075.863/0001-87,** contra o resultado da análise da habilitação proferida em sessão pública o resultado da análise da proposta proferido em sessão pública no dia 03/06/2024, no tocante ao certame citado acima, pelos fatos e fundamentos aduzidos na peça recursal.

DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

Coadunando com a legislação regente, verificamos o prazo para a apresentação de recurso pelas empresas licitantes, senão vejamos:

> **Art. 165.**Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I – recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de: (…)c)ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

Compulsando os documentos protocolados nesta SML, infere-se que o recurso ora analisado atende requisito de tempestividade, pois tal peça foi recebida em 06 de junho de 2024, por e-mail (em anexo), d**entro do prazo de 3(três) dias úteis**, considerando que a sessão do resultado ocorreu em 03.06.2024, e a publicação do resultado, no dia 03.06.2024, esgotando-se o prazo recursal em 06.06.2024.

Fora apreciado as razões apresentadas pela Recorrente e acompanhado de respostas da Equipe 04 de Licitações, ambas as peças juntadas nos autos.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, decido por, **ACATAR INTEGRALMENTE O JULGAMENTO REALIZADO PELA COMISSÃO PARA: CONHECER DO PRESENTE RECURSO,** no MÉRITO JULGÁ-LO **IMPROCEDENTE** pelos fundamentos de fato e de direito trazidos acima, resultando na **HABILITAÇÃO** da **EGN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ N°04.062.730/0001-78,** ou seja, mantendo a **DECISÃO DA COMISSÃO.** Retornem os autos para prosseguimento da fase externa. Dê-se ciência à empresa recorrente.

Porto Velho, 18 de junho de 2024.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML